



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CARTA DA AMAZÔNIA

Os Tribunais de Contas do Brasil e os participantes do II Simpósio Internacional sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas -SIGAM reunidos de 17 a 19 de outubro de 2019 em Manaus, Coração da Amazônia.

Considerando a inquestionável importância da Amazônia para o planeta, especificamente para os biomas brasileiros e sua riquíssima biodiversidade, como também, para a existência e manutenção da vida em todas as suas formas, e das presentes e futuras gerações, sobretudo em tempos de discussão globalizada sobre a importância da Amazônia para a regulação do clima em todos os continentes;

Reconhecendo que o real progresso e crescimento econômico equilibrado, somente são possíveis por meio do desenvolvimento ecologicamente sustentável, como também social e economicamente justo;

Considerando os compromissos estabelecidos pelos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que integram a agenda mundial das Nações Unidas, que determinam maior engajamento dos governos federal, estadual, distrital e municipal a agirem de forma integrada, preventiva, precatória e eficaz para cumprir as obrigações internacionais e nacionais de proteção do meio ambiente;

Considerando que é dever dos Tribunais de Contas atuar na preservação do patrimônio público ambiental;

Conscientes do papel fundamental dos Tribunais de Contas, instituições preventivas por excelência, para a adequada formulação e execução de políticas governamentais relativas à gestão pública ecologicamente sustentável e para a implantação da "Economia Circular", por meio do controle contábil, orçamentário, financeiro e, principalmente ambiental das contas públicas;

Considerando que o conceito de “Contas Públicas” é, simultaneamente, intrageracional e intergeracional, devendo incluir os impactos socioambientais a serem sofridos pelas futuras gerações;

Convencidos de que as auditorias ambientais, para serem adequadas e eficazes, exigem alto grau de conhecimento especializado, não apenas das ameaças ambientais e dos impactos sociais e econômicos de projetos e empreendimentos públicos e privados, mas também, dos instrumentos técnico-científicos necessários para o correto exame de conformidade e de desempenho ambiental;

Aprovam a seguinte Carta da Amazônia:

1. Os Tribunais de Contas do Brasil tem o dever de orientar sua atuação no sentido de agregar valor à gestão ambiental, produzindo conhecimento e perspectivas, impulsionando os governos a agir de forma preventiva e precatória, garantindo efetividade às normas internacionais, constitucionais e legais de proteção ao meio ambiente.

2. O controle das contas públicas das diversas esferas governamentais deve considerar a competência comum relacionada à proteção do meio ambiente, o que leva à necessária colaboração entre os Tribunais de Contas, nos vários níveis de organização do Estado brasileiro, com intercâmbio contínuo de conhecimento e atuação conjunta, quando indicada.

3. Os Tribunais de Contas deverão promover o estudo das orientações da Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI) e de outros organismos internacionais, buscando a harmonização dos métodos e padrões de auditoria ambiental utilizados no país, adaptando-os, quando necessário, às realidades regionais e locais por meio de manuais técnicos específicos.

4. Para que os Tribunais de Contas cumpram seu papel constitucional em relação à proteção do meio ambiente é imperativo que:

a) incluam as questões ambientais em todas as dimensões das auditorias de sua competência, capacitando continuamente os profissionais e proporcionando-lhes meios adequados para sua atuação;

b) A preservação do meio ambiente, patrimônio da sociedade se insere na fiscalização do licenciamento, que é o principal instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente.

5. Os Tribunais de Contas envidarão esforços para criar e manter Grupos de Trabalho permanentes ou extraordinários, formados por profissionais da área ambiental das diversas Cortes

brasileiras, para continuar o diálogo promovido pelo II Simpósio Internacional sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas, buscando a produção e o intercâmbio de conhecimento técnico-científico especializado, inclusive com a participação e parcerias das Instituições de Ensino Superior (IES).

6. Os Tribunais de Contas devem envidar esforço para implementar, no âmbito de sua atuação junto aos jurisdicionados, o fomento aos programas de educação ambiental, conforme estabelece a política nacional de educação ambiental.

7. Os Tribunais de Contas comprometem-se, desde já, com a realização deste evento a cada dois anos, em local e data a serem definidos.

Manaus, 19 de outubro de 2019

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiro Coordenador das Auditorias e Projetos Ambientais
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas